



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 248/1979, DE 03 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único – O crédito de que trata este artigo será utilizado para cobrir despesas com a unidade estatutária a ACAMPAR, assumida pela câmara municipal, relativas ao presente exercício, que será estabilizada na seguinte dotação a saber:

0000 – PODER LEGISLATIVO

0000 – Câmara Municipal

0000.01010012.47 – Subvenções Sociais e Entidades

3210.00 – Subvenções Sociais.....Cr\$ 3.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do crédito de que trata o artigo primeiro decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias a saber:

0000 – PODER LEGISLATIVO

0000 – Câmara Municipal

0000.01010011.01 – Reequipamento da Unidade

4140 – Material Permanente.....Cr\$ 3.434,00

0300 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0301 – Seção de Tributação e Fiscalização

0301.03080302.11 – Manutenção da Unidade

3120.00 – Material de Consumo.....Cr\$ 65,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 03 de julho de 1979.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-